

Lei nº 414/83.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a participar da obra de reforma e recuperação do Prédio da Cadeia Pública da Comarca de Mantena.

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a participar da obra de reforma e recuperação do Prédio da Cadeia Pública da Comarca de Mantena.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução do Artigo 1º (primeiro), fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), usando os recursos previstos na Lei nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, aos 16 (dezesesseis) dias do mes de Agosto de 1983.


José Ludovino de Oliveira
Prefeito Municipal


Ludovino de Oliveira Neto
Secretário